

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
(Processo nº. 008814/2018)

**“Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes oriundos de serviços de saúde”.**

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos de serviços de saúde.

**Data: 08/02/2019;**

**Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico:** 08hs do dia 25/01/2019;

**Limite para recebimento de propostas no sistema:** 09hs:00min dia 08/02/2019;

**Abertura das propostas:** 09hs:01min do dia 08/02/2019;

**Início da sessão de disputa de preços:** 08/02/2019, às 09hs e 02min;

**Do tempo de disputa:** Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) . As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (realizar login e senha) junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) .

Formalização de consultas: E-mail: [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br) Fone/fax: 054-32316410.  
Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2019 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei.**

## **1 - DO OBJETO LICITADO**

### **OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

1.1. O presente procedimento licitatório é um serviço técnico, de natureza comum, e destina-se à contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final dos resíduos infectantes oriundos dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Executivo Municipal de Vacaria/RS, especificado, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta eletrônica) e Memorial técnico/descritivo dos serviços, planilhas e requisitos técnicos deste edital, **conforme descrições mínimas dos serviços, podendo ser cotado igual ou superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

**1.2** - O município de Vacaria contrata empresas sob regime de empreitada global, compreendendo no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde (lixo infectante), de classe “A”, “B” e “E”, como os seus respectivos frascos, tudo conforme legislações vigentes (RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei Estadual nº 10.099/94), bem como as demais determinações da ANVISA, CONAMA e normas da ABNT pertinentes ao objeto, NBR 12.808/93, NBR 12.809/93, NBR 12.810/93, NBR 9.191/00, NBR 7.500/94, NBR 13.221/00, NBR 10.004/87 revisada em 2004, NT 02/99, NBR 9.190/00, NR 9, NR 15, NBR 7503/82, NBR 7504/83 e alterações supervenientes.

**1.3** – A empresa contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. O volume dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes será realizada pela contratada, com acompanhamento, imprescindível, de um responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não pagamento.

**1.4** – A empresa deverá fornecer tantos recipientes quantos forem necessários, devendo os mesmos serem apropriados e identificados com o tipo de resíduo e níveis de medição, dentro do prazo previsto para o início da execução do contrato, de acordo com a geração/demanda de cada unidade de saúde e demais receptáculos imprescindíveis para o acondicionamento (interno ou externo) adequado, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ANVISA, CREA, CRQ, Segurança do Trabalho e demais legislações pertinentes.

**1.5** – A empresa deverá recolher, obrigatoriamente, 01 (uma) vez por semana todo lixo infectante armazenado nos recipientes fornecidos, junto as unidades de saúde e UPA, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os recipientes, efetuando a troca dos mesmos, imediatamente no ato de cada coleta, por outros limpos com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade. A contratada deverá fornecer bombonas e caixas coletoras de material para acomodação dos resíduos perfuro cortantes, sacos de lixo infectante, conforme necessidade, obedecendo as regras da ABNT.

**1.6** – O transporte interno e externo, bem como a coleta, o tratamento e a destinação/disposição final do lixo infectante, deverão ser feitos a cargo da empresa e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando-se das técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, população e meio ambiente, conforme as normas da ABNT, ambientais, ANVISA e demais legislações vigentes.

**1.7** – A contratada deverá prover veículo utilizado para a coleta e transporte dos veículos de saúde, de todos os dispositivos de segurança, conforme regras ABNT, inclusive com licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM (ou órgão Estadual responsável), bem como motorista profissional treinado para condução de cargas perigosas e situação de emergência;

**1.8** – A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades e UPA, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

**1.9** – A empresa deverá apresentar um laudo de classificação do resíduo coletado, conforme estabelece a NBR 10.004/87 revisada em 2004, e alterações supervenientes, para a Comissão de Recebimento e Fiscalização (Secretaria Municipal de Saúde), mediante comprovante de disposição final do mesmo.

**1.10** – A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo Conselho, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes serviços não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

**1.11** – A empresa deverá possuir PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.

**1.12** – A empresa deverá possuir PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da empresa.

**1.13** – A empresa deverá possuir licença sanitária, contendo permissão para funcionamento de sua atividade sob o regime da vigilância sanitária;

**1.14** - A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

**1.15** - . A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução dos serviços, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

**1.16** – A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente uniformizados e dotados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para a atividade.

**1.17** – O tratamento e destinação final dos resíduos de saúde deverão ser em aterros sanitários devidamente licenciados, junto aos órgãos ambientais competentes, na sua devida classificação, e de responsabilidade da empresa coletora. A contratada deverá fornecer semestralmente ao Município, certificado de destinação final de resíduos da saúde, que servirá como documento hábil de apresentação da Vigilância Sanitária do Município junto a FEPAM e IBAMA, bem como perante os demais órgãos de fiscalização e policiamento ambiental.

**1.18** - A licitante contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os serviços, sendo este o responsável que receberá os fiscais de serviços do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (vide item 4.5, I).

**1.19** - A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de intoxicação, contaminação, projeção de materiais, acidentes e normas do trabalho, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de serviço, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

**1.20** - Demais especificações dos serviços e dos equipamentos, descrições técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha de BDI, planilha de Encargos Sociais, ART, estão dispostas anexas a este instrumento, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidas e observadas com rigor.

**1.21 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;**

**1.22 - O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.**

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail ([licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)), no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-000), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **No primeiro envelope**

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

**Pregão Eletrônico n.º 01/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)**

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

### **No segundo envelope**

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

**Pregão Eletrônico n.º 01/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)**

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

## **2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), vide CFE ou CRC (Item 4.2 e 4.8), vide, também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.1.3.** Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**2.1.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.4.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.1.5.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.6.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) .

**2.1.7.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.8.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

**2.1.9.** Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

## **2.2. CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ( [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ).

**2.2.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.2.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**2.2.5.** No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### **3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01**

**3.1.** A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do Anexo II, memorial descritivo e planilhas anexos ao edital.

**3.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**3.4.** Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

**3.6.** A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

**3.7.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.8.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) de acordo, também com o anexo II deste edital.

**3.9.** Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**DEVERÁ SER ANEXADA/MENCIONADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).**

**3.10.1 – Após a classificação, a licitante de menor preço, melhor colocada, deverá providenciar uma planilha orçamentária, planilha BDI, planilha de encargos sociais e cronograma, conforme planilhas do Município, adaptadas ao seu melhor preço.**

**3.11.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**3.12.** As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

**3.13.** As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

**3.14.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**3.15.** As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

**3.16.** O upload da proposta no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)**

**4.1.** Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

**4.1.2.** No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail ([licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)), nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia**

autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5 e documentação 3.10;  
**OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5 e documentação 3.10.

**4.2.1.** Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

#### **4.3. Habilitação Jurídica:**

**I** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;
- b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

**II - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

**III - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

#### **4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**II** - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

**IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor;

**V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

**V.a** - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

**VI - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**VII – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**Obs.:** as certidões mencionadas I a VII que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**4.4.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

#### **4.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (I ao VII):**

**I. Certidão de Registro**, válido, do responsável técnico da empresa (Profissional de nível superior que a lei atribui função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados no objeto do edital – CREA, CAU, CRBio, CRQ...) ligado ao objeto da licitação e registro da empresa; (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

I.1. Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso

de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

**II - Atestado de capacitação técnico-operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 50% destes itens, que são:

- a) Coleta e transporte de resíduos da saúde, 7 pontos, classe “A” (1.687,5l); “B” (750l) e “E” (1.687,5l);
- b) Tratamento e Destinação final de resíduos da saúde classe “A” (1.687,5l); “B” (750l) e “E” (1.687,5l);

**III - Atestado de capacitação técnico-profissional**, registrado no conselho pertinente (CREA, CAU, CRBio, CRQ ...), em nome do responsável técnico da empresa (vide item 4.5, “I”), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que são:

- a) Coleta e transporte de resíduos oriundos de serviços de saúde;
- b) Tratamento e Destinação final de resíduos oriundos de serviços de saúde;

**ATENÇÃO:** Observações quanto ao item 4.5, incisos II e III, que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

01) - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto. Para facilitar a participação, os atestados poderão ser desmembrados em suas alíneas, cada qual representando um atestado, ou seja, atestado somente de coleta/transporte ou tratamento/destinação final, desde que cumpra com o solicitado na capacitação técnica e requisitos do subitem 2 abaixo;

02) - O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir, conforme o caso, acompanhado da respectiva CAT/Atestado registrado e conter (mencionar) requisitos mínimos de quantidade, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART/RRT/AFT [...] nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (Devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados –; 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU/CRQ/CRBio [...];

03) Nesse sentido, quanto ao quantitativo de execução, atestado operacional: TCU, acórdão nº 8.364/2012, acórdão nº 244/2015, acórdão nº 2.590/2012, acórdão nº 827/2014, acórdão nº 3.663/2016, acórdão nº 7.105/2014, acórdão nº 8.364/2012. Para fins de esclarecimento, os quantitativos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5, II, já estão calculados e equivalem a 50% ou menos dos 100% disposto no P.O. do edital. Justifica-se também a solicitação destes itens, tendo em vista que são os que apresentam maior complexidade e são estes itens que irão determinar a qualidade final do serviço;

04) Ficará a cargo da empresa comprovar, documentalmente, através de Lei/Resolução do órgão competente, que os serviços e documentações solicitadas neste edital, habitação técnica, poderão ser apresentadas em nome de profissional de conselho diverso dos solicitados (Engenheiro/Químico), com os seus devidos documentos de responsabilização técnica;

**IV - Atestado de visita**, do responsável técnico da empresa (vide item 4.5, “I”), ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Vacaria (SMS – Roberta – 054 - 32316464), até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, **OU**, **declaração de conhecimento de informações e condições locais**, da empresa licitante, assinada pelo responsável legal e responsável técnico (item 4.5, “I”) de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida a situação em que se encontram.

Obs. A declaração de conhecimento/atestado de visita se faz necessário para reconhecimento dos locais de execução, verificar as condições dos serviços, quantidades e complexidades, a proporção do mesmo, pontos críticos, pois destinam-se a um local de ampla circulação de pessoas, e demais especificações técnicas. Não podendo a licitante, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

**V – Registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama** (Certificado de Regularidade), válido, para atividades de gerenciamento de resíduos perigosos; (Lei Federal nº 12.305/10 e Art. 30 IV da Lei 8.666/93, bem como demais legislações pertinentes).

**VI – Licença Ambiental de Operação (Coleta/transporte de produtos/resíduos perigosos)**, válida, expedida pela FEPAM (ou o órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em nome da licitante, em vigor, com a atividade de transporte de resíduos de saúde, objeto do edital;

**VII – Licença Ambiental de Operação**, válida, expedida pela FEPAM (ou o órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em nome da (s) empresa (s) que fará (ão) o tratamento, destinação, disposição final dos resíduos de saúde para a licitante, em vigor, de acordo com cada tipo de resíduo;

Obs.: Caso a empresa não detenha, em seu nome, esta licença (VII), deverá apresentar além da licença da empresa pela qual irá dar tratamento/destinação final aos resíduos e apresentar: Termo de compromisso ou contrato específico, emitido pelo proprietário da licença, mencionando que irá receber os dejetos provenientes do contrato deste edital, com menção explícita deste instrumento (Pregão Eletrônico nº 01/2019), sob pena de inabilitação.

**4.6.** Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou CRC.

**4.7.** Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.4 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5 e documentação 3.10; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5 e documentação 3.10

**4.8.** A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

**4.9.** - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.4 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

**4.10.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser

apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

**4.11.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

**4.12.** Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

**4.13.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:**

**5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.2.** O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.3.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

**5.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.4.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.4.2.** Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.5.** Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

**5.6.** O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**5.7.** A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.8.** A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.1.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

**6.2.1.** Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta

inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

**6.3.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

**6.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.12.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

**6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail ([licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)), em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.5 deste edital (vide item 4.2)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os

documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-000.

**6.14.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**6.15.** Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**6.15.1.** A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

**6.15.2.** No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**6.16.** Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

**6.17.** Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

**6.18.** Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**7.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data, reagendamento, para a realização do certame.

**7.4.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.7.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**7.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**7.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - **caso o Município não opte pela entrega única e imediata** - que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

**9.1.1.** O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

**9.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**9.3.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.**

**9.3.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**9.3.2.** A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

**9.3.3.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

**9.3.4.** Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

**9.3.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**9.3.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

**9.4.** A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**9.4.1.** Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.6.** O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

**9.7.** Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**9.8** - O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento a Sra. Clarice Brustolin, Secretária da Saúde, ou, ainda, outro se expressamente designado por esta.

**9.9** - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

## **10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento dos objetos licitados será feito pela Sra. Clarice Brustolin, Secretária da Saúde do Município de Vacaria, ou outro definido por ela, os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

**10.2.** O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

**10.3.** Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

**10.4.** Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**10.5.** Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem se apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

**10.5.1.** Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

**10.5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias do recolhimento, de acordo com a quantidade de volume de resíduos coletados, transportados e armazenados, após a apresentação da nota fiscal (acompanhado de relatório de funcionamento dos serviços realizados) e com a autorização/aceite (de que os serviços foram executados corretamente), devidamente assinado e identificado, Sra. Clarice Brustolin, Secretária da Saúde, ou, ainda, outro se expressamente designado por esta, com preço fixo e sem reajuste.

11.2 - O volume dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes será realizada pela contratada, com seu responsável técnico, com acompanhamento, imprescindível, de um responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não pagamento.

**11.2.** Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 01/2019**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas [nfe@sefaz.rs.gov.br](mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br). A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

**11.3.** O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

**11.4.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** O prazo de execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal.

**12.2.** A realização dos serviços deverá ser semanal, 01 (uma) vez por semana, devendo a contratada recolher todo o lixo infectante armazenado nos recipientes fornecidos junto as unidades de saúde e UPA, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os recipientes e efetuando a troca dos mesmos, imediatamente, no ato de cada coleta, por outros limpos, com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade.

## **13. DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** Os locais de execução dos serviços serão nas unidades de saúde e UPA, dentro do perímetro urbano de Vacaria. Maiores informações e endereços, podem ser consultados no fone 054-32316464 (Roberta). Os serviços de recolhimento deverão se dar em horário de expediente da Administração.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **14.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**14.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

## **14.2. MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### **14.2.1. MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

### **14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

## **14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**14.3.1.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;

- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.4.** As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 – (10.01) Secretaria Municipal de Saúde  
2.119 – Manutenção Departamento de Transporte  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – 449/5066

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

**16.2.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**16.3.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**16.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**16.6.** O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

**16.8.** Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**16.9.** É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**16.10.** É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.11.** A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

**16.13.** Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

**16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**16.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

**16.16.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

**16.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.18.** Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

**16.19.** Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

**16.20.** Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) Informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

- c) Fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426
- d) Email Setor: [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)
- e) Email Cadastro: [licitacadastro@vacaria.rs.gov.br](mailto:licitacadastro@vacaria.rs.gov.br)
- f) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-000.

**Obs.:** Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 22 de janeiro de 2019.

***Amadeu de Almeida Boeira***  
***Prefeito Municipal***

# ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**NOME (completo, contador ou técnico contábil):**

**CPF:**

**Nº DE INSCRIÇÃO CRC:**

Ressalva (se houver).....

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br))

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ-MF: .....

FONE/FAX: (.....)..... EMAIL: .....

LOTE	ITEM	VOLUME/MÊS ESTIMADO	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	DECREMENTO MÍNIMO DO LANCE
<b>01</b>	<b>01</b>	6.750 litros das classes “A” e “E”.	SEM ANAL 01X	<p>Contratação de empresa para serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos infectantes oriundos de serviços de Saúde. A empresa contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.</p> <p>A pesagem dos recipientes para armazenagem e transporte dos resíduos infectantes será feita pela empresa. Caso o volume exceda ao estimado, este deverá ser cobrado proporcionalmente aos litros coletados.</p> <p>A empresa deverá fornecer tantos recipientes quanto forem necessários, devendo os mesmos serem apropriados e identificados com o tipo de resíduo e níveis de medição, dentro do prazo previsto para execução do contrato, de acordo com a geração/demanda de cada unidade de saúde e demais receptáculos imprescindíveis para o acondicionamento (interno ou externo) adequado, atendendo às exigências legais de saúde, trabalho e meio ambiente.</p> <p><b>A empresa vencedora, após a licitação, deverá apresentar planilha orçamentária, conforme a paradigma do Município, adequada ao seu valor, planilha de BDI, planilha de Encargos Sociais e Cronograma.</b></p>	R\$ 1,85*	R\$ 100,00
	<b>02</b>	1.500 litros da classe “B”			R\$ 3,86	
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 18.270,81*</b>						

....., em ..... de ..... de 2019.

Validade da proposta 60 dias.

**Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa Obs. Vide item 3.13\*

## **ANEXO III**

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**  
**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

## ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

## ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

**PROJETO BÁSICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – VACARIA-RS**

**1. Objetivos**

O presente documento tem como objetivo especificar quantidades, técnica, qualidade, metodologias e estimar custos máximos para os serviços de:

- Coleta e transporte de resíduos de saúde;
- Tratamento, processamento e destinação final de resíduos de saúde.

Estes serviços têm como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Vacaria, conforme especificações apresentadas no Edital.

**2. Serviços a serem realizados**

**2.1. Coleta dos Resíduos de Saúde**

- Coleta dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) em 15 Unidades de Saúde gerados no Município de Vacaria-RS em uma frequência de uma vez por semana (quatro vezes por mês);

**2.1.1. Volume de Resíduos**

- O Município de Vacaria produz as seguintes quantidades de Resíduos de Serviços de Saúde:
  - o Grupo A e E (perfuro-cortantes e infectantes): 6.750 litros por mês;
  - o Grupo B (químicos): 1.500 litros por semana.
- O Quadro , a seguir, apresenta um detalhamento destes quantitativos.

**Quadro 2.1 – Produção de Resíduos Infectantes (Grupo A e E) no Município de Vacaria-RS**

Nº	Unidade de Saúde	Perfuro-cortante (litros / semana)	Infectantes saco branco – leitoso (litros / semana)	Resíduos infectantes - Total A + E (litros / mês)	Resíduos químicos (B) (litros / semana)	Resíduos químicos (B) (litros / mês)
1	UPA 24h	84	400	1936	0	0
2	ESF Barcelos	7	50	228	0	0
3	ESF Monte Claro	7	85	361	0	0
4	ESF Cohab	7	80	341	0	0
5	ESF km 04	7	60	268	0	0
6	ESF Borges	7	80	268	0	0
7	UBS Sobopa	7	80	268	0	0
8	UBS Jd. America	7	80	268	0	0
9	ESF Imperial/Franciosi	14	160	696	0	0
10	UBS Kennedy	7	80	268	0	0
11	UBS Centro	40	100	560	0	0
12	Centro Médico	14	50	560	375	1500
13	ESF Jardim Pampas	7	80	268	0	0
14	Centro de Especialidades	7	80	268	0	0
15	J.D. Toscano	0	0	195	0	0
	<b>Total</b>	<b>222</b>	<b>1465</b>	<b>6.753</b>	<b>375</b>	<b>1500</b>



### 2.1.2. Pessoal e equipamentos

#### Pessoal:

- 01 motorista de caminhão com treinamento e capacitação para transporte de resíduos perigosos;
- 01 auxiliar coletor;
- 01 técnico em segurança do trabalho responsável.

#### Equipamentos:

- Os serviços deverão ser realizados com caminhão tipo Baú;
- Todos os operários que realizarão os serviços de coleta deverão estar uniformizados, com identificação da empresa coletora, e portando Equipamento de Proteção Individual indicado para a tarefa.

### 2.1.3. Custos com Pessoal:

- Utilizando como base para cálculo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018 do Sindicato de Transportes de Carga no Estado do Rio Grande do Sul – SETCERGS, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO e do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul - SINDITEST/RS.
- Salários base (encargos sociais serão apresentados no item 4 deste documento):
  - o Motorista de caminhão: R\$ 1.634,14;
  - o Auxiliar – Coletor: 1.221,88;
  - o Técnico de segurança do trabalho: R\$ 2.313,60
  - o Insalubridade = 40%.
- Para efeito de cálculos são consideradas 24 horas mensais de trabalho dos motoristas de caminhão e auxiliar coletor para perfazer os serviços necessários. Para o técnico de segurança são consideradas 8 horas mensais de trabalho.

**Quadro 2.2 – Planilha de custos mensal – Motorista de caminhão**

Descrição	Unidade	N.º de pessoas	Quantidade por mês	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$/mês)
Salário Normal	hora	01	24	8,51	204,24
Insalubridade	%			40	81,70
<b>Subtotal 2.1.1</b>					<b>285,94</b>
Encargos *1	%			102,80	293,94
Vale transporte	un.	1	8	3,48	27,88
Ticket alimentação	un.	1	4	17,43	69,71
EPI *2	un.	1	1	36,60	36,60
<b>Subtotal 2.1.2</b>					<b>428,14</b>
<b>Total 2.1</b>					<b>714,07</b>

\*1 – INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, Seguro Trabalho, Férias, Auxílio enfermidade, faltas legais, licença paternidade, acidentes, aviso prévio, décimo terceiro salário, indenizações.

\*2 – Equipamento de proteção individual: jaqueta, calça, camisa refletiva, boné, luva, capa de chuva, bermudas, meias e calçado.



**Quadro 2.3 – Planilha de custos mensal – Auxiliar Coletor**

Descrição	Unidade	N.º de pessoas	Quantidade por mês	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$/mês)
Salário Normal	hora	1	24	6,36	152,64
Insalubridade	%			40	61,06
<b>Subtotal 2.2.1</b>					<b>213,70</b>
Encargos *1	%			102,80	219,68
Vale transporte	un.	1	8	3,48	27,88
Ticket alimentação	un.	1	4	17,43	69,71
EPI *2	un.	1	1	36,60	36,60
<b>Subtotal 2.2.2</b>					<b>353,87</b>
<b>Total 2.2</b>					<b>567,57</b>

\*1 – INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, Seguro Trabalho, Férias, Auxílio enfermidade, faltas legais, licença paternidade, acidentes, aviso prévio, décimo terceiro salário, indenizações.

\*2 – Equipamento de proteção individual: jaqueta, calça, camisa refletiva, boné, luva, capa de chuva, bermudas, meias e calçado.

**Quadro 2.4 – Planilha de custos mensal – Técnico em Segurança do Trabalho**

Descrição	Unidade	N.º de pessoas	Quantidade por mês	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$/mês)
Salário Normal	hora	1	08	12,05	289,20
Insalubridade	%			40	115,68
<b>Subtotal 2.3.1</b>					<b>404,88</b>
Encargos *1	%			102,80	416,22
Vale transporte	un.	1	8	3,48	27,88
Ticket alimentação	un.	1	4	17,43	69,71
EPI *2	un.	1	1	36,60	36,60
<b>Subtotal 2.3.2</b>					<b>550,41</b>
<b>Total 2.3</b>					<b>955,29</b>

\*1 – INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, Seguro Trabalho, Férias, Auxílio enfermidade, faltas legais, licença paternidade, acidentes, aviso prévio, décimo terceiro salário, indenizações.

\*2 – Equipamento de proteção individual: jaqueta, calça, camisa refletiva, boné, luva, capa de chuva, bermudas, meias e calçado.

#### 2.1.4. Custo com Transporte

- Os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) deverão ser transportados até local onde receberão tratamento e destinação adequados;
- Foi considerado um custo de R\$ 3,76 por quilômetro transportado.

**Quadro 2.5 – Planilha de custos mensal – Transporte dos Resíduos dos Serviços de Saúde**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$/mês)
Custo do transporte	km	1160	3,76	4.361,60
<b>Total 2.4 - total mensal com transporte</b>				<b>4.361,60</b>

### 2.1.5. Custo com Tratamento dos Resíduos

- Os resíduos Classe A e E, antes de receberem destinação final, deverão passar por tratamento térmico, através do processo de autoclavagem em local licenciado.
- Para o tratamento dos resíduos é considerado um custo de R\$ 0,75 por litro de resíduo tratado.

**Quadro 2.6 – Planilha de custos mensal – Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$/mês)
Resíduo Classe A e E	litros	6750	0,75	5.062,50
<b>Total 2.5 – Total de Tratamento com Resíduos A e E</b>				<b>5.062,50</b>

### 2.1.6. Destinação dos Resíduos

- Após o processo de autoclavagem, os resíduos Classe A e E estão desinfetados e podem ser destinados em aterro industrial licenciado.
- Os resíduos Classe B – Químicos, são destinados diretamente em aterro licenciado para recebimento de Resíduos Classe I.
- Para o tratamento dos resíduos é considerado um custo de R\$ 0,31 por litro de resíduo destinado.

**Quadro 2.7 – Planilha de custos mensal – Destinação dos Resíduos dos Serviços de Saúde**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$/mês)
Resíduo Classe A e E	litros	6750	0,31	2.092,50
Resíduo Classe B	litros	1500	0,31	465,00
<b>Total 2.6 – Total de Tratamento com Resíduos A e E / B</b>				<b>2.557,50</b>

## 2.2. Total de Despesas Operacionais

<b>Total de Despesas operacionais mensais sem BDI</b>	<b>R\$ 14.218,53</b>
---	----------------------

## 2.3. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

- O BDI considerado é composto pelas parcelas apresentadas no Quadro 2.8 e calculado pela equação a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

**Quadro 2.8 – Composição do BDI**

<i>Parcelas do BDI</i>	<i>Valor percentual adotado</i>
(AC) - Administração Central	8,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65
(R) - Risco	1,33
(DF) - Despesas Financeiras	1,00
(L) - Lucro	8,00
(11) - PIS	0,65
(12) - COFINS	3,00
(13) - ISS	3,00
<b>BDI Adotado</b>	<b>28,50 %</b>

- Obs. A composição do BDI apresentada no Quadro 2.8 pode variar de acordo com as práticas adotadas por cada Empresa participante.

Assim:

<b>Total de Despesas operacionais mensais com BDI</b>	<b>R\$ 18.270,81</b>
---	----------------------

### 3. Custos unitários

A seguir são apresentados os custos finais unitários por tipo de resíduo considerando 6750 litros mensais de resíduos Classe A e E e 1500 litros mensais de resíduos Classe B.

**Quadro 3.1 – Custos unitários por tipo de resíduo com BDI**

<i>Tipo de Resíduo</i>	<i>Custo unitário</i>
Resíduos dos Grupos A e E por litro coletado	R\$ 1,85 / L
Resíduos do Grupo B por litro coletado	R\$ 3,86 / L

= R\$ 1,849009



#### 4. Encargos sociais

O Quadro a seguir apresenta os encargos considerados na mão de obra de horista, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI – Caixa Econômica Federal) – Rio Grande do Sul, a partir de 2016.

**Quadro 4.1 Resumo mão de obra horista (sem desoneração)**

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Grupo A (%)</i>	<i>Grupo B (%)</i>	<i>Grupo C (%)</i>	<i>Grupo D (%)</i>
<b>A</b>	<b>Grupo A</b>				
A1	INSS	20,0			
A2	SESI	1,50			
A3	SENAI	1,00			
A4	INCRA	0,20			
A5	SEBRAE	0,60			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50			
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00			
A8	FGTS	8,00			
A9	SECONCI	0,00			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso semanal remunerado		17,91		
B2	Feridos		4,24		
B3	Auxílio-enfermidade		0,91		
B4	Décimo terceiro salário		10,89		
B5	Licença paternidade		0,08		
B6	Faltas justificadas		0,73		
B7	Dias de chuva		1,36		
B8	Auxílio acidente de trabalho		0,12		
B9	Férias gozadas		9,54		
B10	Salário maternidade		0,03		



<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo A (%)</b>	<b>Grupo B (%)</b>	<b>Grupo C (%)</b>	<b>Grupo D (%)</b>
<b>C</b>	<b>Grupo C</b>				
C1	Aviso prévio indenizado			5,46	
C2	Aviso prévio trabalhado			0,13	
C3	Férias indenziadas + 1/3			3,68	
C4	Depósito rescisão sem justa causa			4,53	
C5	Indenização adicional			0,46	
<b>D</b>	<b>Grupo D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				16,86
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado + Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,48
<b>Subtotais</b>		<b>36,80</b>	<b>45,81</b>	<b>14,26</b>	<b>17,34</b>
<b>Total dos encargos sociais sobre o salário horista</b>		<b>114,21 %</b>			

Obs. N.I. = Não Incidente

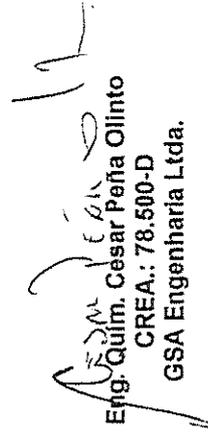


**Eng. Quím. Cesar Peña Olinto**  
**CREA.: 78.500-D**  
**GSA Engenharia Ltda.**



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

TIPO - MÊS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
A e E	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	
R\$	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	1,85	
B	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	
R\$	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	
	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	18.270,81	219.249,72

  
 Eng. Quím. Cesar Peña Olinto  
 CREA.: 78.500-D  
 GSA Engenharia Ltda.

Av. Ipiranga 7464 - Cj. 805 CEP: 91.530-000 - Porto Alegre - RS

Fone/Fax: (51) 3333.6973 e-mail: gsa@gsaengenharia.com



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS078500 Profissional: CESAR PEÑA OLINTO E-mail: gsa.eng@terra.com.br  
RNP: 2201189234 Título: \* Engenheiro Químico  
Empresa: GSA ENGENHARIA LTDA EPP Nr.Reg.: 91168

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA E-mail:  
Endereço: RAMIRO BARCELOS 915 Telefone: 54.32316409 CPF/CNPJ: 87866745000116  
Cidade: VACARIA Bairro.: CENTRO CEP: 95200000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA  
Endereço da Obra/Serviço: RAMIRO BARCELOS 915 CPF/CNPJ: 87866745000116  
Cidade: VACARIA Bairro: CENTRO CEP: 95200000 UF: RS  
Finalidade: AMBIENTAL Vlr Contrato(R\$): 1.500,00 Honorários(R\$): 1.500,00  
Data Início: 18/12/2018 Prev.Fim: 31/01/2019 Ent.Classe: SERGS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Memorial	Coleta, Transp. e Destinação de Resíduos do Serviço de Saúde	8.250,00	L
Memorial	DESCRIPTIVO E PLANILHAS DE CUSTOS LICITAÇÃO RESÍDUOS DE SAÚDE	8.250,00	L

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/12/2018

<p>26/12/2018</p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>Cesar Peña Olinto</i></p> <p>CESAR PEÑA OLINTO</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>_____</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA</p> <p>Contratante</p>
---------------------------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA